**LEI Nº 2.997, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera o Art. 4º da Lei nº 2.586, de 18 de dezembro de 2015, que trata da desapropriação de área de terra situada no Município de Sorriso/MT, destinada à Expansão do Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei nº 2.586, de 18 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** O valor total da indenização da área de 20.6694 ha representada pelas matrículas 52.754; 54.072; 52.752 do CRI de Sorriso-MT, de propriedade de Ivan Bedin e Luciano Bedin avaliada no valor de R$ 2.255.546,66 será pago da seguinte forma: Lote urbano nº 01 da quadra 24, situado no Loteamento Alphaville II, neste Município de Sorriso-MT, com área de 3.062,50m², conforme matrícula nº 30.815 do CRI de Sorriso-MT, avaliado em R$ 810.424,13; Área Institucional da quadra G, situada no Loteamento Park das Araras, neste município de Sorriso-MT, com área de 8.320,00 m² (oito mil, trezentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula nº 31.500 do CRI de Sorriso-MT, avaliada em R$ 1.427.323,73.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2019.

## ARI GENÉZIO LAFIN

## Prefeito Municipal

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração